COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 06/2019

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, referente a Aquisições de Equipamentos Diagnósticos de Saúde para Centro de Imagem.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de Lei nº 06/2019 de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura no Orçamento vigente de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.218.907,33 (Um Milhão, Duzentos e Dezoito Mil, Novecentos e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).

Pela justificativa apresentada e anexada ao referido Projeto, seu autor demonstra que o mesmo refere-se ao repasse de recursos financeiros do convênio firmado entre SESA (Secretaria de Estado da Saúde – FUNSAUDE) e o Município da Lapa, com o objetivo de aparelhar o Município com equipamentos diagnósticos de saúde, visando garantir a qualidade e comodidade dos atendimentos aos usuários do sistema único de saúde, assim como, aumentar a quantidade e a rapidez dos exames ofertados com esse recurso.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Superávit Financeiro, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei e comprovados por meio do extrato bancário de 31.12.2018 que segue anexo.

A respeito do tema, nossa Constituição estabelece em seu artigo 167, inciso V que:

> *"Art.167 – São vedados;*
>
> *(...)*
>
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Lapa, 11 de Fevereiro de 2019.

Acyr Hoffmann

Relator

Dirceu Rodrigues Ferreira

Membro

Fenelon Bueno Moreira

Presidente/Membro